



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.025.957/0001-58

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESPORTIVOS E FUNCIONAIS DESTINADOS A ATLETAS, PROFESSORES, SERVIDORES E DEMAIS PROFISSIONAIS VINCULADOS ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	<p><b>UNIFORMES DE JOGO VOLEIBOL MASCULINO:</b></p> <p><b>Composição:</b> 01 camiseta + 01 short.</p> <p><b>Malha (camiseta e short):</b> dry furadinho, 88% poliéster, 10% elastano e com 2% poliamida. Gramatura de 140 gr/m<sup>2</sup> com secagem rápida e proteção UV na cor a definir. A tolerância para a variação da gramatura será de 5% (+/-).</p> <p>Gola e mangas na cor a definir Número nas costas com no mínimo 20cm de altura e na frente com no mínimo 15cm, em cores contrastantes com o uniforme conforme modelo solicitado no ato do pedido. Nome da cidade nas costas acima do número. Brasão de Maria da Fé na parte frontal acima do peito com no mínimo 10cm.</p> <p>Short de elástico na cintura com cordão embutido. Logo de Maria da Fé na frente, com no mínimo 10cm.</p> <p>Fechamento (costura): a peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de uma agulha com bitola de 0,5 cm. Linha: costuras com linha 100% poliamida.</p> <p>Etiqueta: a etiqueta de identificação branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola. Caracteres: tipo gráficos dos indicativos na cor preta devendo se uniforme informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, país e ano de fabricação.</p> <p>Embalagem: a peça deverá embalada individual em saco plástico transparente e posteriormente em encaixotadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.</p> <p>TAMANHOS: 10,12,14,16, PP, P, M, G, GG, EG</p>	KIT	180
2	<p><b>UNIFORMES DE JOGO VOLEIBOL FEMININO:</b></p> <p><b>Composição:</b> 01 camiseta + 01 short.</p> <p><b>Camiseta modelo feminino: dry furadinho 88% poliéster,</b></p>	KIT	180



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.025.957/0001-58

	<p><b>10% elastano e com 2% poliamida. Gramatura de 140 gr/m<sup>2</sup> com secagem rápida e proteção UV na cor a definir. A tolerância para a variação da gramatura será de 5%(+/-).</b></p> <p><b>Gola e mangas na cor a definir.</b> Número nas costas com no mínimo 20cm de altura e na frente com no mínimo 15cm, em cores contrastantes com o uniforme conforme modelo solicitado no ato do pedido. Nome da cidade nas costas acima do número. Brasão de Maria da Fé na parte frontal acima do peito com no mínimo 10cm.</p> <p><b>Short feminino: malha é composta por 10% de elastano e 90% de fibra de poliamida tinta em preto (fio tinto), que garante excelente solidez da cor, gramatura de 315 gr/m<sup>2</sup>. Brasão de Maria da Fé silkado na frente.</b></p> <p><b>Fechamento (Costura): a peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de uma agulha com bitola de 0,5 cm. Linha: costuras com linha 100% poliamida.</b></p> <p><b>Etiqueta: a etiqueta de identificação branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola. Caracteres: tipo gráficos dos indicativos na cor preta devendo se uniforme informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, país e ano de fabricação.</b></p> <p><b>Embalagem: a peça deverá embalada individual em saco plástico transparente e posteriormente em encaixotadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.</b></p> <p>TAMANHOS: 10,12,14,16, PP, P, M, G, GG, EG.</p>		
<b>3</b>	<p><b>KIT UNIFORMES DE JOGO FUTEBOL:</b></p> <p><b>Composição:</b> 01 camiseta + 01 short + meião</p> <p><b>Malha (camiseta e short):</b> dry furadinho, 88% poliéster, 10% elastano e com 2% poliamida. Gramatura de 140 gr/m<sup>2</sup> com secagem rápida e proteção UV na cor a definir. A tolerância para a variação da gramatura será de 5% (+/-).</p> <p>Gola e mangas na cor a definir. Número nas costas com no mínimo 25cm de altura, em cores contrastantes com o uniforme conforme modelo solicitado no ato do pedido. Nome da cidade nas costas acima do número. Brasão de Maria da Fé na parte frontal acima do peito com no mínimo 10cm.</p> <p>Short de elástico na cintura com cordão embutido. Logo de Maria da Fé na frente, com no mínimo 10cm.</p> <p>Meião profissional cano longo, dry elastano 96% poliéster e 4% Elastano com diversos tamanhos.</p>	KIT	220



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.025.957/0001-58

	<p>Fechamento (costura): a peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de uma agulha com bitola de 0,5 cm. Linha: costuras com linha 100% poliamida.</p> <p>Etiqueta: a etiqueta de identificação branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola. Caracteres: tipo gráficos dos indicativos na cor preta devendo se uniforme informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, país e ano de fabricação.</p> <p>Embalagem: a peça deverá embalada individual em saco plástico transparente e posteriormente em encaixotadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.</p> <p>TAMANHOS: 10,12,14,16, PP, P, M, G, GG, EG.</p>		
4	<p><b>KIT UNIFORMES DE JOGO FUTSAL:</b></p> <p><b>Composição:</b> 01 camiseta + 01 short + meião</p> <p><b>Malha (camiseta e short):</b> dry furadinho, 88% poliéster, 10% elastano e com 2% poliamida. Gramatura de 140 gr/m<sup>2</sup> com secagem rápida e proteção UV na cor a definir. A tolerância para a variação da gramatura será de 5% (+/-).</p> <p>Gola e mangas na cor a definir. Número nas costas com no mínimo 20cm de altura, Número na frente com no mínimo 10 cm de altura, em cores contrastantes com o uniforme conforme modelo solicitado no ato do pedido. Nome da cidade nas costas acima do número. Brasão de Maria da Fé na parte frontal acima do peito com no mínimo 10cm de altura.</p> <p>Short de elástico na cintura com cordão embutido. Logo de Maria da Fé na frente, com no mínimo 7cm de altura.</p> <p>Meião profissional cano longo, dray elastano 96% poliéster e 4% Elastano com diversos tamanhos.</p> <p>Fechamento (costura): a peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de uma agulha com bitola de 0,5 cm. Linha: costuras com linha 100% poliamida.</p> <p>Etiqueta: a etiqueta de identificação branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola. Caracteres: tipo gráficos dos indicativos na cor preta devendo se uniforme informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, país e ano de fabricação.</p> <p>Embalagem: a peça deverá embalada individual em saco plástico transparente e posteriormente em encaixotadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.</p> <p>TAMANHOS: 10,12,14,16, PP, P, M, G, GG, EG.</p>	KIT	180



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.025.957/0001-58

<b>5</b>	<b>UNIFORMES DE VIAGEM:</b> <b>Composição:</b> 01 camiseta <b>Malha (camiseta e short):</b> dry furadinho, 88% poliéster, 10% elastano e com 2% poliamida. Gramatura de 140 gr/m <sup>2</sup> com secagem rápida e proteção UV na cor a definir. A tolerância para a variação da gramatura será de 5% (+/-). Gola e mangas na cor a definir. Nome da cidade nas costas na parte de cima. Brasão de Maria da Fé na parte frontal acima do peito com no mínimo 10cm. Fechamento (costura): a peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de uma agulha com bitola de 0,5 cm. Linha: costuras com linha 100% poliamida. Etiqueta: a etiqueta de identificação branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola. Caracteres: tipo gráficos dos indicativos na cor preta devendo se uniforme informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, país e ano de fabricação. Embalagem: a peça deverá embalada individual em saco plástico transparente e posteriormente em encaixotadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. TAMANHOS: 10,12,14,16, PP, P, M, G, GG, EG	UNID	300
<b>6</b>	<b>UNIFORMES DE TREINO:</b> <b>Composição:</b> 01 camiseta <b>Malha (camiseta e short):</b> dry convencional, 100% poliéster (Com aplicação de hidrófilo e proteção UV 15+). Gramatura de 100 gr/m <sup>2</sup> . Gola e mangas na cor a definir. Nome da cidade nas costas na parte de cima. Brasão de Maria da Fé na parte frontal acima do peito com no mínimo 10cm. Fechamento (costura): a peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de uma agulha com bitola de 0,5 cm. Linha: costuras com linha 100% poliamida. Etiqueta: a etiqueta de identificação branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola. Caracteres: tipo gráficos dos indicativos na cor preta devendo se uniforme informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, país e ano de fabricação. Embalagem: a peça deverá embalada individual em saco plástico transparente e posteriormente em encaixotadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. TAMANHOS: 10,12,14,16, PP, P, M, G, GG, EG	UNID	2000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.025.957/0001-58

<b>7</b>	<b>KIT AGASALHO DE VIAGEM:</b> <b>Composição:</b> 01 Agasalho + 01 Calça Comprida <b>AGASALHO:</b> Tipo jaqueta: Composição: 49% Fio PES 48/48 Opaco, 29% Fio PES 50/72 DTYSO, 22% Fio PES 75/72 DTYSO. <b>CALÇA COMPRIDA:</b> Malha k238 49% FIO PES 48/48 Opaco, 29% fio PES 50/72 DTYSO, 22% fio PES 75/72 DTYSO.  Nome da cidade nas costas na parte de cima. Brasão de Maria da Fé na parte frontal acima do peito com no mínimo 10cm. Conforme modelo solicitado no ato do pedido.  Embalagem: a peça deverá embalada individual em saco plástico transparente e posteriormente em encaixotadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.  TAMANHOS: 10,12,14,16, PP, P, M, G, GG, EG.	KIT	300
<b>8</b>	<b>UNIFORMES PARA PROFESSORES:</b> <b>Composição:</b> 01 camiseta Polo <b>Malha:</b> 94% polimida, 6% elastano . Gramatura de 160 gr/m <sup>2</sup> com secagem rápida e proteção UV na cor a definir. A tolerância para a variação da gramatura será de 5% (+/-).  Gola e mangas na cor a definir. Nome da cidade nas costas na parte de cima. Brasão de Maria da Fé na parte frontal acima do peito com no mínimo 10cm.  Fechamento (costura): a peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de uma agulha com bitola de 0,5 cm. Linha: costuras com linha 100% poliamida.  Etiqueta: a etiqueta de identificação branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola. Caracteres: tipo gráficos dos indicativos na cor preta devendo se uniforme informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, país e ano de fabricação.  Embalagem: a peça deverá embalada individual em saco plástico transparente e posteriormente em encaixotadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.  TAMANHOS: P, M, G, GG, EG.	UNID	100
<b>9</b>	<b>UNIFORMES PARA PROFISSIONAIS:</b> <b>Composição:</b> 01 camiseta <b>Malha: PV, estampa com Silk + DTF</b>  Gola e mangas na cor a definir. Nome da cidade nas costas na parte de cima. Brasão de Maria da Fé na parte frontal acima do peito com no mínimo 10cm.  Etiqueta: a etiqueta de identificação branca, afixada em	UNID	50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.025.957/0001-58

<p>caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola. Caracteres: tipo gráficos dos indicativos na cor preta devendo se uniforme informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, país e ano de fabricação.</p> <p>Embalagem: a peça deverá embalada individual em saco plástico transparente e posteriormente em encaixotadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.</p> <p>TAMANHOS: P, M, G, GG, EG.</p>		
---	--	--

- 1.1. Os bens objeto da presente contratação enquadram-se como bens comuns, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta este processo, por possuírem especificações usuais e padrões de mercado que permitem a definição objetiva de seus requisitos de qualidade e desempenho.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e observados os termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. A minuta da Ata de Registro de Preços que acompanha este processo estabelece de forma detalhada as regras aplicáveis à sua vigência, gestão e à execução das futuras contratações dela decorrentes, assegurando a observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e a definição de seus quantitativos encontram-se detalhadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADA A ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS.

- 3.1. A **descrição da solução como um todo**, contemplando as **especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos**, encontra-se apresentada de forma detalhada em **tópico específico do Estudo Técnico Preliminar**, o qual **integra este**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.025.957/0001-58

**Termo de Referência como documento complementar e parte integrante do processo licitatório.**

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Regularidade Fiscal:

Apresentação de documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da licitante, abrangendo:

- Certidão de regularidade perante a Receita Federal do Brasil,
- Certidão de regularidade perante a Receita Estadual,
- Certidão de regularidade perante a Receita Municipal,
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e
- Certidão de Regularidade perante a Previdência Social (INSS),  
Conforme dispõe o art. 62, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

### 4.2. Capacidade Técnica e Operacional:

A empresa licitante deverá comprovar capacidade técnica e operacional para o fornecimento de uniformes esportivos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de uniformes esportivos ou funcionais, em quantidades e características compatíveis com o objeto ora licitado;
- Catálogos, fichas técnicas ou laudos de qualidade dos uniformes ofertados, contendo informações sobre tecidos, composição, gramatura, tipos de costura, processos de personalização (sublimação ou silk) e acabamentos, para fins de avaliação pela Administração;
- Declaração formal da licitante, atestando que os uniformes ofertados atendem às normas técnicas e de segurança



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.025.957/0001-58

aplicáveis, especialmente no que se refere à qualidade dos tecidos, resistência das costuras e identificação obrigatória (etiquetas com razão social, CNPJ, composição do tecido, tamanho, país e ano de fabricação, símbolos de lavagem e conservação).

## 4.3. **Qualificação Técnica dos Uniformes:**

Apresentação A empresa licitante deverá apresentar documentação que comprove que os uniformes esportivos ofertados atendem às especificações técnicas e de qualidade exigidas, conforme descrito no Termo de Referência, por meio de:

- Catálogos, fichas técnicas ou manuais dos uniformes ofertados, contendo informações completas sobre tecido, composição, gramatura, tipo de costura, processo de personalização (sublimação ou silk-screen), acabamentos e tamanhos disponíveis;
- Certificados de conformidade ou laudos de qualidade, emitidos por entidades, laboratórios ou profissionais habilitados, quando aplicável, que atestem a qualidade dos tecidos e a resistência das costuras e personalizações;
- Declaração de garantia mínima do fabricante ou fornecedor, assegurando a substituição de peças com defeito de fabricação ou inconformidade com o padrão aprovado, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

## 4.4. **Comprovação de Fornecimento Anterior (Capacidade Técnica):**

Apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de uniformes esportivos ou funcionais, em quantidades e características compatíveis com o objeto ora licitado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.025.957/0001-58**

## **4.5. Avaliação Prévia dos Uniformes pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:**

Todos os uniformes fornecidos pela empresa contratada deverão ser previamente avaliados e aprovados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, antes do recebimento definitivo.

Essa medida tem por objetivo assegurar que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo a qualidade, segurança, durabilidade e identidade visual dos uniformes destinados à população atendida pelos projetos esportivos municipais.

Tal exigência encontra amparo no princípio da eficiência administrativa e na busca do interesse público, nos termos dos arts. 5º, inciso I, e 11, caput, da Lei nº 14.133/2021, permitindo que a Administração avalie previamente a conformidade dos uniformes com os projetos desenvolvidos pelo Município, resguardando a adequada execução contratual.

## **4.6. Justificativa das Exigências Técnicas:**

A exigência de comprovação técnica e de qualidade dos uniformes esportivos justifica-se pela necessidade de garantir a segurança e o conforto dos usuários, a durabilidade dos produtos e a conformidade com as especificações técnicas oficiais aplicáveis, assegurando que os uniformes fornecidos atendam aos padrões exigidos para as atividades esportivas promovidas pelo Município.

Tais exigências visam resguardar o interesse público, assegurar a economicidade e a eficiência da contratação, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a adequada execução contratual e a qualidade das ações esportivas realizadas pela Administração Municipal.

## **4.7. Infraestrutura Operacional:**

A empresa contratada deverá dispor de estrutura administrativa, produtiva e logística compatível com o fornecimento de uniformes esportivos, sendo capaz de:

- Realizar o controle e gerenciamento dos pedidos de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.025.957/0001-58

fornecimento, garantindo o atendimento dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

- Assegurar o armazenamento, acondicionamento e transporte adequados dos uniformes, de forma a preservar sua integridade, qualidade e personalização até a entrega;
- Disponibilizar equipe responsável para o descarregamento, conferência e entrega dos uniformes nos locais indicados pela Secretaria, sem ônus adicional para a Administração Pública.

#### 4.8. Disponibilidade e Flexibilidade:

A empresa contratada deverá assegurar disponibilidade e flexibilidade logística para realizar as entregas dos uniformes esportivos de forma parcelada, conforme a demanda e o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, inclusive em períodos de maior necessidade, podendo ser solicitadas entregas em dias úteis, finais de semana ou feriados, mediante prévio agendamento pela Administração.

#### 4.9. Relatórios de Desempenho:

A empresa contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, relatórios consolidados das entregas realizadas, contendo, no mínimo:

- Data da entrega;
- Quantidade e descrição dos uniformes fornecidos;
- Número da nota fiscal correspondente;
- Lote, marca e data de fabricação (quando aplicável);
- Registro de eventuais ocorrências durante o transporte, descarregamento ou conferência dos itens.

Esses registros têm por finalidade garantir a rastreabilidade, o controle de qualidade e a transparência na execução contratual, assegurando a conformidade dos uniformes entregues com as especificações previstas no Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.025.957/0001-58

## 5. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, nos termos do art. 121, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## 6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Condições de fornecimento dos uniformes:

Os uniformes esportivos deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situado no Estádio Municipal Cel. Silvestre, em Maria da Fé/MG, ou em outro local que venha a ser indicado previamente pela Secretaria, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.

As entregas poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda e o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

### 7.2. Garantia de fornecimento contínuo:

A empresa contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo dos uniformes esportivos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando atrasos, interrupções ou desabastecimento que possam comprometer o andamento das atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser **executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua **inexecução total ou parcial**.

8.2. Em caso de **impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.025.957/0001-58

**contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal por meio de apostila.**

8.3. As **comunicações entre a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito**, sempre que o ato exigir tal formalidade, **admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas oficiais** para esse fim.

8.4. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá **convocar representante da empresa contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato**, visando à continuidade e regularidade do fornecimento dos uniformes.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá **convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de alinhamento**, na qual será apresentado o **plano de fiscalização do contrato**, contendo as **obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de execução do objeto, o plano complementar de execução da contratada (quando houver), o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis**, dentre outros aspectos pertinentes.

## 9. Fiscalização

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## 10. Fiscalização Técnica

10.1. O fiscal técnico do contrato deverá acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

10.2. O fiscal técnico do contrato deverá registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição das providências adotadas para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

10.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações à contratada, estabelecendo prazo para a correção da execução contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.025.957/0001-58

10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, toda situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, com vistas à adoção das providências necessárias à eventual renovação ou prorrogação.

## 11. Fiscalização Administrativa

11.1. O fiscal administrativo do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência contratual, bem como acompanhar os processos de empenho, pagamento, garantias, glosas, e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato deverá atuar tempestivamente na solução do problema, comunicando o gestor do contrato para a adoção das providências cabíveis, quando a situação ultrapassar a sua competência;

## 12. Gestor Do Contrato

12.1. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, tais como ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatórios para verificar a necessidade de adequações do contrato visando ao atendimento da finalidade da Administração.

12.2. O gestor do contrato deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnico, administrativo e setorial acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e das medidas adotadas, informando à autoridade superior os casos que ultrapassarem a sua competência.

12.3. O gestor do contrato deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.025.957/0001-58

registrando eventuais problemas que impeçam o fluxo normal da liquidação e do pagamento no relatório de riscos eventuais.

12.4. O gestor do contrato deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.5. O gestor do contrato deverá adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da **Lei nº 14.133/2021**, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

12.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.7. O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

## 13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, especialmente no que se refere à marca ofertada na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.025.957/0001-58

prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à marca, tamanho, apresentação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 14. LIQUIDAÇÃO

14.1. Os **uniformes esportivos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega juntamente com a nota fiscal**, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de **posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.**

14.2. Os **uniformes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório**, quando em desacordo com as **especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta apresentada**, especialmente quanto a **tecido, modelagem, tamanhos, personalização e acabamentos**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.3. O **recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório**, mediante **verificação da qualidade e da quantidade entregues e consequente aceitação formal**, por meio de termo detalhado emitido pela fiscalização do contrato.

14.4. O **prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada**, quando houver **necessidade de diligências adicionais para aferição do atendimento das exigências contratuais.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.025.957/0001-58

14.5. Em caso de **controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a tamanho, apresentação, qualidade, quantidade ou conformidade técnica dos uniformes**, deverá ser observado o disposto no **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, comunicando-se à empresa para **emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto**, para fins de liquidação e pagamento.

14.6. O **prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente**, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, **não será computado para fins do recebimento definitivo**.

14.7. O **recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos uniformes fornecidos**, nem a **responsabilidade pela perfeita execução do contrato**.

## 15. Prazo de Pagamento

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

## 16. Forma de Pagamento

16.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.025.957/0001-58

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Forma de fornecimento

17.2. A prestação dos serviços será parcelada.

## 18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 18.1. Habilitação Jurídica:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial;
- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, com verificação de autenticidade;
- Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo na Junta Comercial, acompanhada de prova da administração;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização e registro na Junta Comercial da unidade federativa onde opera;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Filial, sucursal ou agência: inscrição e averbação nos registros competentes;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e registro conforme Lei nº 5.764/1971;

Os documentos devem estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.025.957/0001-58

## 18.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- Prova de inscrição nos cadastros estadual e/ou municipal, se aplicável;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN);
- Regularidade com o FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou sede;
- Certidão da Junta Comercial atestando a condição de ME ou EPP, se for o caso;
- Caso isento de tributos estaduais ou municipais, apresentar declaração da Fazenda competente;
- Declarações de habilitação, ME/EPP e cumprimento de requisitos constitucionais (trabalho de menores, trabalho degradante, inclusão PCD, etc.), conforme exigido;
- Todas as declarações poderão ser firmadas eletronicamente na plataforma de pregão eletrônico.

## 18.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 18.4. Qualificação Técnica:

- Lista Apresentação de catálogos, fichas técnicas ou manuais dos uniformes ofertados, contendo as especificações técnicas completas (tecido, composição, gramatura, tipo de costura, personalização), tamanhos disponíveis e garantia do fabricante;
- Quando aplicável, apresentação de certificados de conformidade, selos de qualidade ou laudos técnicos emitidos por entidades, laboratórios ou profissionais habilitados, comprovando que os uniformes atendem às normas técnicas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública;
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.025.957/0001-58

de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de uniformes esportivos ou funcionais em quantidade e características compatíveis com o objeto licitado;

- Os atestados e comprovantes deverão ser emitidos em papel timbrado, com identificação completa do responsável emissor (nome, cargo, telefone e e-mail), datados e assinados, e estarão sujeitos à conferência pela Administração;
- Tais exigências estão em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e visam garantir que a empresa licitante possua capacidade técnica, estrutura logística adequada e forneça uniformes com qualidade comprovada, assegurando a execução correta e eficiente do contrato.

## 19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor estimado da contratação é **R\$ 204.300,00 (duzentos e quatro mil e trezentos reais)**, conforme a tabela abaixo acompanhada do relatório que a fundamenta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	Preço Unit.	Preço Total
1	<b>UNIFORMES DE JOGO VOLEIBOL MASCULINO:</b> Composição: 01 camiseta + 01 short.	KIT	180	R\$ 80,00	R\$14.400,00
2	<b>UNIFORMES DE JOGO VOLEIBOL FEMININO:</b> Composição: 01 camiseta + 01 short.	KIT	180	R\$ 80,00	R\$14.400,00
3	<b>KIT UNIFORMES DE JOGO FUTEBOL:</b> Composição: 01 camiseta + 01 short + meião	KIT	220	R\$ 90,00	R\$19.800,00
4	<b>KIT UNIFORMES DE JOGO FUTSAL:</b> Composição: 01 camiseta + 01 short + meião	KIT	180	R\$ 90,00	R\$16.200,00
5	<b>UNIFORMES DE VIAGEM:</b> Composição: 01 camiseta	UND	300	R\$ 40,00	R\$12.000,00
6	<b>UNIFORMES DE TREINO:</b> Composição: 01 camiseta	UND	2000	R\$ 30,00	R\$60.000,00
7	<b>KIT AGASALHO DE VIAGEM:</b> Composição: 01 Agasalho + 01 Calça Comprida	KIT	300	R\$ 200,00	R\$60.000,00
8	<b>UNIFORMES PARA PROFESSORES:</b> Composição: 01 camiseta Polo	UND	100	R\$ 60,00	R\$6.000,00
9	<b>UNIFORMES PARA PROFISSIONAIS:</b> Composição: 01 camiseta	UND	50	R\$ 30,00	R\$1.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 204.300,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.025.957/0001-58

## 20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

20.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**

Maria da Fé, 15 de setembro de 2025.

**ADILSON VIEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Esporte